



LICITAÇÃO Nº 149/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005135/2018

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **09 de novembro de 2018**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Termo de Renúncia (FACULTATIVO);
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- f) Anexo VI – Relação de documentos para cadastro;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Memorial Descritivo.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 200 (duzentos) itens de Conjunto poste/haste em tubo redondo galvanizado 2" parede de 2mm, com duas placas de identificação nomes de ruas refletida 25cm X 50cm, chapa de aço nº 18 e com instalação no local. Memorial descritivo, projeto e demais detalhes necessários, em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes das propostas venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, e o convocado tem um prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a instalação dos conjuntos hastes / poste, sob pena de decair do direito.

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

3.5. Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.6. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 149/2018**
- **Data da abertura: 09/11/2018 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 149/2018**
- **Data da abertura: 09/11/2018 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**



4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.3. Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 123/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição (**Certificado de Cadastro de Fornecedor** desta Municipalidade), em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

6.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios.

6.1.4. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.1.5. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

6.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **(CNDT)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial



expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas União.

6.1.8. Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. O responsável técnico da proponente, deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste edital.

c) Prova de que o profissional, descrito no item 6.1.8. b., é detentor de responsabilidade técnica por execução do item descrito no Objeto deste Edital de licitação. A prova deverá ser feita por meio de **um (1) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,**

d) Apresentação de Licença Ambiental, em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.1. Para exercer os direitos constantes do item 6.2, é necessária a presença do representante da licitante em todas as sessões públicas referente a esta licitação.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, conforme Anexo III

8.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

8.3. A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, e **marca** do objeto onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

9.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço global.

9.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

9.5. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

9.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar / instalar as hastes - postes, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Adminis-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

tração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

10.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo almoxarifado Geral ou por quem a Administração indicar.

12.2. Os pagamentos serão em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a **1ª parcela**, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 200 (duzentas) itens e a **2ª parcela** em 30 dias após o pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

13. DO VALOR:

13.1. O valor global máximo aceitável, objeto desta licitação será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

13.2. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas do objeto da presente Tomada de Preço serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2018, na seguinte rubrica:

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Projeto/Atividade 2500 – Programa Rotativo (15,01%);

Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Mobili-



dade Urbana, ficando, desde já, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, constituído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de recebimento dos serviços.

16. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório da Licitação serão recebidas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.2. Caberá a Comissão de Licitação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos se obedecido os termos desta Tomada de Preço, e determinações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

17.2. O tamanho das hastes / postes é o constante nos anexos deste edital e deverão obedecer as especificação descritas.

17.3. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.4. Todo o produto que apresentar problemas deverá ser trocado em 03 (três) dias.

18. DA ENTREGA:

18.1. Os itens objeto desta licitação deverão seguir os locais de instalação definidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

19.1. Os produtos e/ou materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação, cabendo ao licitante vencedor apresentar e fornecer o produto com a referida



garantia.

20. DOS ESCLARECIMENTOS:

20.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão obter durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (55)3742-7276 ou por e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratante buscar o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

21.2. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

21.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.8.** do item **3.** deste Edital.

21.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

21.6. Este Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

21.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

21.10. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Município de Palmeira das Missões/RS, 16 de outubro de 2018.

HAROLDO SCHNEIDER
Supervisor do Setor de Licitações e Compras
Portaria nº 354/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 149/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o órgão, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preços n.º 149/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço nº 149/2018.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

| Item | Quant. | Unid | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 200 | UND | 200 (duzentos) itens de Conjunto poste/haste em tubo redondo galvanizado 2" parede de 2mm, com duas placas de identificação nomes de ruas refletida 25cm X 50cm, chapa de aço nº 18 e com instalação no local. Memorial descritivo, projeto e demais detalhes necessários, em anexo. | | |

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço N° 149/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

-----, em ----- de -----de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 149/2018

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**C.N.P.J.**); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#) – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO AQUISIÇÃO DE 201 (DUZENTOS E UM) ITENS DE CONJUNTO POSTE/HASTE, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 149/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005135/2018.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a licitação nº 149/2018 – modalidade Tomada de Preço, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada se compromete a confeccionar e instalar (material e mão de obra) de 201 (duzentos e um) itens de Conjunto poste/haste em tubo redondo galvanizado 2" parede de 2mm, com duas placas de identificação nomes de ruas refletida 25cm X 50cm, chapa de aço nº 18 e com instalação no local. Memorial descritivo, projeto e demais detalhes necessários, em anexo. O objeto da licitação deverá obedecer ao Memorial Descritivo, em anexo e os locais de instalação determinados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que fazem parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

A execução do presente Contrato se fará por preço certo e total, em conformidade com a Licitação nº 149/2018, bem como as especificações integrantes deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de execução por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada, o Memorial Descritivo, o Projeto de Placa Indicativa de Nome de Rua e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 0005135/2018, e a Licitação nº 149/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2018, na seguinte rubrica:

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Projeto/Atividade 2500 – Programa Rotativo (15,01%);
Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela **Contratante**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme anexos do Edital de Licitação nº 149/2018, ficando assim distribuídos: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo almoxarifado Geral ou por quem a Administração indicar.

Os pagamentos serão em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a **1ª parcela**, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 201 (duzentos e um) itens e a **2ª parcela** em 30 dias após ao pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Medição e/ou Recebimento dos serviços, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por quem a Administração indicar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em entregar / instalar as hastes - postes, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

saber:

- a)**- advertência;
- b)**- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d)**- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Confecção e posterior instalação das hastes / postes, e deverão obedecer ao cronograma sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O prazo para execução / instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do décimo dia da data de recebimento da Ordem de Início de Confecção e posterior instalação das hastes / postes, devendo ser obedecidas cronograma sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para conclusão da etapa e/ou da obra.

- a)** alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; e



f) omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

1.1. amigável, desde que haja conveniência para o município;

1.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, em especial:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início das obras;

e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

1.3. – Judicial.

2. – Constituem, ainda, motivos para a rescisão do Contrato, em conformidade com incisos XIII, XIV, XV, XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

a. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. o atraso superior a 60(sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d. a não -liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução das obras ou serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

3. – Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito, apenas aos valores referentes aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização e, se lhe convir, ao pagamento, pelo preço custo, acrescido das despesas de transporte, dos materiais estocados destinados à(s) obra(s) e/ou serviço(s).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ficando, desde já, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, constituído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de recebimento dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no projeto que impliquem redução, aumento ou substituição da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DOS DIREITOS



Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a.** efetuar o pagamento ajustado;
- b.** dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** assegurar a perfeita execução do(s) serviço(s), sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da(s) mesma(s);
- b.** permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- c.** comunicar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s), dentro do prazo.
- d.** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- e.** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) serviço(s) contratado(s), correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- f.** assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação do(s) serviço(s) aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- g.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.
- h.** refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;
- i.** efetuar o registro dos serviços no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Palmeira das Missões, em _____.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO DO REPRESENTANTE
Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Gestor do Contrato

ANEXO VIII



MEMORIAL DESCRITIVO

CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS COM DUAS PLACAS E HASTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO 2”:

a) DAS PLACAS:

- 01) As placas duplas deverão ser em chapa de aço 1,25mm (Nº18) de espessura com as medidas de 0,25m de altura por 0,50m de comprimento;
- 02) Deverão receber tratamento de uma demão de fundo antiferrugem, frente e verso;
- 03) Posteriormente o verso deverá ser pintada com tinta esmalte na cor azul;
- 04) Na frontal deverão ser pintadas na cor azul (padrão nome de rua) com tinta refletiva de qualidade garantida;
- 05) Deverão possuir borda e as letras do nome da rua ou avenida com caracteres tipo fonte ARIAL, alta, maiúscula, tamanho 4cm na cor branca refletiva em adesivo de primeira qualidade;
- 06) Na parte inferior esquerda deverão possuir o brasão do município em cores, em adesivo 6 X6 cm e mais a direita a frase “PRESERVE O PATRIMÔNIO PÚBLICO” na cor branco refletivo com letras tamanho “1,5cm”;

b) DO POSTE OU HASTE DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS:

- 07) As duas placas deverão estar afixadas no tubo, cada uma com dois parafusos francês 5/16-2,5” e porca na extremidade superior na posição “L na horizontal”, em 90º, cada nome de logradouro à posição da respectiva rua;
- 08) Os furos para fixação de cada placa deverão estar em posições diferentes para cada direção de modo que os parafusos não se encontrem na mesma altura e direção;
- 09) Os tubos deverão ser redondo e galvanizados, na bitola de 2” (duas polegadas), com parede de 2mm, 3 metros de uma extremidade a outra, tampado com tampa colada de PVC 2” na extremidade superior, aletas de 15cm em ferro de 8mm soldada em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30cm na extremidade inferior;

c) DA INSTALAÇÃO:

- 10) A instalação será feita nas esquinas dos cruzamentos preferencialmente no lado esquerdo da via, lado inverso da Placa PARE, (duas por cruzamento, exceto em T ou em Y), preferencialmente deixando 30cm do cordão de alinhamento (externo) e na linha da divisa do lote com o passeio, **na posição aprumado**;
- 11) O aterramento deverá ser feito em cova de 60cm considerando a altura do nível do passeio, largura de 25X25cm, com concreto de resistência mínima do tipo 15Mpa;
- 12) A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos seus servidores administrativos e Coordenadores, ficarão responsáveis pela coordenação e acompanhamento da respectiva entrega e instalação, conforme relação de dados dos nomes de cruzamentos e das Ruas, fornecidos em anexo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- 13) Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, atestar o recebimento e instalação autorizando o pagamento por ATESTADO DE RECEBIMENTO, conforme o início e término dos mesmos;
- 14) A empresa vencedora do certame deverá fornecer tanto os materiais padronizados quanto o transporte, o serviço de instalação e os demais materiais necessários, nos respectivos locais indicados, observando e corrigindo possíveis erros de grafia e demais exigências supervisionados pelo Órgão local de trânsito.
- 15) A empresa garantirá a qualidade dos materiais entregues e utilizados na montagem dos conjuntos pelo prazo mínimo de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

| | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|---------|----------|--------|
| 67 Rua Rui Ramos | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 68 Rua Felisbino Jacob Beck | Avenida Independência | | 1 em T | 1 |
| 69 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua Arminda Portella | | 1 em T | 1 |
| 70 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua Daltro Filho | | 1 em T | 1 |
| 71 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 72 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua Afonso Honório | | 1 em T | 1 |
| 73 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua José Nassif | | 1 em T | 1 |
| 74 Rua Felisbino Jacob Beck | Rua Benedito da Silva Mchado | | 1 em T | 1 |
| 75 Rua Augusto Sampaio | Rua José Nassif | | 1 em T | 1 |
| 76 Rua Augusto Sampaio | Rua Benedito da Silva Mchado | | 2 cruzam | 1 |
| 77 Rua Angelino Pacheco | Rua Daltro Filho | | 2 cruzam | 2 |
| 78 Rua Angelino Pacheco | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 79 Rua Angelino Pacheco | Rua Afonso Honorio | | 2 cruzam | 2 |
| 80 Rua Angelino Pacheco | Rua José Nassif | | 2 cruzam | 2 |
| 81 Rua Angelino Pacheco | Rua Benedito da Silva Mchado | | 2 cruzam | 2 |
| 82 Rua Amâncio Aranda | Rua José Nassif | | 1 em T | 1 |
| 83 Rua Gaspar Silveira Martins | Avenida Independência | | 1 em T | 1 |
| 84 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Pinheiro Machado | | 2 cruzam | 2 |
| 85 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Silva Jardim | | 2 cruzam | 2 |
| 86 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Daltro Filho | | 2 cruzam | 2 |
| 87 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 88 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Afonso Honório | | 2 cruzam | 2 |
| 89 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Padre Francisco Goethler | | 1 em T | 1 |
| 90 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua João Alberto Correa | | 2 cruzam | 2 |
| 91 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Pompilio Gonçalves | | 2 cruzam | 2 |
| 92 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Alfredo Brandão | | 1 em T | 1 |
| 93 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Benjamin Constant | | 2 em Z | 2 |
| 94 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua Joao Rodrigues Vieira | | 2 cruzam | 2 |
| 95 Rua Gaspar Silveira Martins | Rua do Curtume | | 1 em T | 1 |
| 96 Rua Anita Garibaldi | Rua João Alberto Correa | | 1 em T | 1 |
| 97 Rua João Alberto Correa | Rua Tiradentes | | 1 em T | 1 |
| 98 Rua Pompilio Goncalves | Rua Anita Garibaldi | | 2 cruzam | 2 |
| 99 Rua Pompilio Goncalves | Rua Tiradentes | | 1 cruzam | 1 |
| 100 Rua Alfredo Brandão | Rua Anita Garibaldi | | 1 cruzam | 1 |
| 101 Rua Tiradentes | Rua Benjamin Constant | | 1 em T | 1 |
| 102 Rua Tiradentes | Rua Benjamin Constant | | 1 em T | 148--1 |
| 103 Rua Da República | Avenida Independência | | 1EM T | 1 |
| 104 Rua Da República | Rua Pinheiro Machado | | 2 cruzam | 2 |
| 105 Rua Da República | Rua Francisco Maciel | | 1 em T | 1 |
| 106 Rua Siva Jardim | Rua Professor Antonio Mendes | | 1 em T | 1 |
| 107 Rua Da República | Rua Silva Jardim | | 2 cruzam | 2 |
| 108 Rua Da República | Rua Daltro Filho | | 2 cruzam | 2 |
| 109 Rua Da República | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 110 Rua Da República | Rua Afonso Honório | | 2 cruzam | 2 |
| 111 Rua Da República | Rua Padre Francisco Goethler | | 2 cruzam | 2 |
| 112 Rua Da República | Rua João Alberto Correa | | 2 cruzam | 2 |
| 113 Rua Da República | Rua Pompilio Gonçalves | | 2 cruzam | 2 |
| 114 Rua Da República | Rua Benjamin Constant | | 2 cruzam | 2 |
| 115 Rua Santo Antonio | Rua Afonso Honório | | 2 cruzam | 2 |
| 116 Rua Santo Antonio | Rua Padre Francisco Goethler | | 2 cruzam | 2 |
| 117 Rua Santo Antonio | Rua Padre Bernardo Brandão | | 1 em T | 1 |
| 118 Rua Santo Antonio | Rua João Alberto Correa | | 1 em T | 1 |
| 119 Rua Sete de Setembro | Avenida Independência | rotator | 0 cruzam | 1 |
| 120 Rua Sete de Setembro | Pinheiro Machado | rotator | 0 cruzam | 2 |
| 121 Rua Sete de Setembro | Rua Silva Jardim | rotator | 0 cruzam | 2 |
| 122 Rua Sete de Setembro | Rua Gailieu Gonçalves | | 1 em T | 1 |
| 123 Rua Sete de Setembro | Rua Daltro Filho | | 2 cruzam | 2 |
| 124 Rua Sete de Setembro | Rua Padre Bernardo Brandão | | 2 cruzam | 2 |
| 125 Rua Sete de Setembro | Rua Afonso Honório | | 2 cruzam | 2 |
| 126 Rua Sete de Setembro | Rua Padre Francisco Goethler | | 2 cruzam | 2 |
| 127 Rua Sete de Setembro | Rua João Alberto Correa | | 1 em W | 1 |
| 128 Rua Sete de Setembro | Rua Pompilio Gonçalves | | 1 em W | 1 |
| 129 Rua Sete de Setembro | Rua Benjamin Constant | | 2 em W | 2 |
| 130 Rua General Firmino | Avenida Independência | | 1 cruzam | 1 |
| 131 Rua General Firmino | Rua General Osório | | 1 cruzam | 2 |
| 132 Avenida Independência | Rua General Osório | | 1 em Y | 1 |
| 133 Rua General Firmino | Rua Pinheiro Machado | | 2 cruzam | 2 |
| 134 Rua General Firmino | Rua Silva Jardim | | 2 cruzam | 2 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
